



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA (PPGNH)**

EDITAL INTERNO PPGNH nº 03/2022 complementar ao
Edital DPG/UnB Nº 0005/2022 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2022/2023
Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF
Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG

1. Preâmbulo

1.1 A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana (PPGNH), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o Edital do PDPG de Bolsas de Mestrado e Doutorado 2022/2023 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), em conformidade com as exigências do seu Regulamento.

1.2 O processo seletivo será regido pelas diretrizes estabelecidas no Edital 11/2021 – PDPG – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, por este Edital e executado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, doravante identificada como Comissão de Bolsas, de acordo com o previsto no Art. 6º do Regulamento do PPGNH.

2. Da Finalidade das Bolsas de Estudos

2.1 Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3 Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado.

2.4 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa.

2.5 Estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Dos Requisitos e das Condições

3.1. O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2 O bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.



3.3 A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

3.4 Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. O conteúdo para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverá ser compartilhado com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais.

3.5 O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

3.6 O bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4.1.6; 4.1.7; 4.1.8 e/ou a diretriz definida no item 5.2 deste Edital.

3.7 O bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

3.8 Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.

3.9 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (hum) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

4. Do Público-Alvo e dos Requisitos

4.1 Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado dos programas de pós-graduação da UnB que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação de nutrição humana (PPGNH) da UnB.



4.1.2 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.

4.1.3 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

4.1.4 Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau.

4.1.5 Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, **que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada.**

4.1.6 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.1.7 Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso.

4.1.8 Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF.

5. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e Gestão das Bolsas e da Avaliação

5.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:

5.1.1 A vigência da bolsa será de **12 (doze) meses**, com início a partir da liberação dos recursos pela FAPDF. **O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o doutorado.**

5.1.2 O estudante aprovado para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a).

5.1.3 O estudante selecionado deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (Anexo V), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

5.1.4 Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao próximo candidato, obedecendo-se à classificação.

5.1.5 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

5.2 Até o dia 10 (dez) de cada mês, o coordenador do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das



seguintes motivações: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso; b) trancamento geral de matrícula; c) desempenho insatisfatório no curso; ou d) formalização de vínculo empregatício.

5.2.1 A solicitação de cancelamento e/ou substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG;

5.2.2 Os estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

5.3 Ao final da vigência do TeC, os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para dpgeditais@unb.br, em formato PDF.

5.3.1 A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

5.3.2 A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

6. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

6.1 Etapa 1 – Análise das candidaturas pela Comissão de Bolsas do PPGNH. Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas atendem, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos neste Edital.

6.2 Etapa 2 – Divulgação do resultado parcial dos programas: O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página do PPGNH na internet.

6.3 Etapa 3 – Pedido de reconsideração: O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão de Bolsas.

6.4 Etapa 4 – Divulgação do resultado, após pedidos de reconsideração. O resultado da seleção, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem classificação, na página do PPGNH na internet.

6.4.1 Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, II e III, cujos arquivos editáveis encontram-se no site dpg.unb.br), juntamente com a ata de seleção do PPGNH, serão encaminhados ao DPG com a assinatura de TODOS os membros da



Comissão de Bolsas e do coordenador do PPGNH, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6.5 Etapa 5 – Avaliação das candidaturas, classificação e distribuição das bolsas pela Comissão do DPG: A Comissão do DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista de classificação final. A distribuição das bolsas se realizará de forma paritária entre os programas de pós-graduação, considerando a pontuação conferida por estes na avaliação orientada pelo Anexo III.

6.5.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

6.5.1.1 Seja cotista.

6.5.1.2 Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade.

6.5.1.3 Esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6 Etapa 6 – Divulgação do resultado parcial do DPG, na página do DPG na internet.

6.7 Etapa 7 – Pedido de reconsideração do resultado parcial: O pedido de reconsideração ao resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) coordenador(a) do PPGNH enviará, por escrito, ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

7. Do cronograma de seleção e de divulgação dos resultados

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail da Gestão Financeira (Secretaria de Pós-Graduação da FS): spgfsfin@unb.br, no período de **13/07/2022 até as 23h59min do dia 15/07/2022**. No campo “Assunto” deverá constar “Edital Interno PPGNH nº 03/2022 – FAPDF”.

7.2 Os seguintes documentos, devidamente assinados, deverão constar do processo de inscrição: Anexo I – Dados do candidato à bolsa; Anexo II – Dados do orientador do projeto; Anexo III – Cálculo da pontuação do orientador.

7.3 A falta de qualquer documento resultará em não aceitação da solicitação do candidato.

Cronograma de inscrição e de divulgação dos resultados do processo seletivo

Data	Etapa	Horário
13 a 15 /07/2022	Inscrição	Até as 23h e 59 minutos
19/07/2022	Divulgação da Homologação das Inscrições.	A partir das 17h



20 e 21/07/2022	Requerimento de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	8h30 às 11h30 e das 13h às 16h
22/07/2022	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração	A partir das 17h
26/07/2022	Divulgação do resultado do processo seletivo	A partir das 17h
27 e 28/2022	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração	A partir das 17h
29/07/2022	Divulgação final do resultado	A partir das 17h

7.4 A ordem de classificação de estudantes às bolsas descritas neste Edital será realizada segundo os resultados obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação das Bolsas = (Lattes do orientador*0.3) + (Total de pontos obtidos no processo de seleção*0.6) + (Tempo de permanência no programa*0.1)

7.5 Após os pedidos de reconsideração oriundos do processo seletivo, o resultado será divulgado em ordem classificação, na página de cada programa de pós-graduação na internet.

7.6 Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, II e III), juntamente com a ata de seleção dos diferentes programas de pós-graduação, devem ser encaminhados ao DPG com a assinatura de TODOS os membros da comissão de bolsas e do coordenador do programa, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

8. Do Pagamento das Bolsas

8.1 Os bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2 O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

8.3 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

9. Da Prestação de Contas

9.1 O bolsista deverá enviar mensalmente ao DPG, pelo e-mail dpgeditais@unb.br, o recibo que atesta a percepção da bolsa. Indicar no assunto da mensagem “Recibo bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022”.



9.2 Ao final da vigência do TeC, os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores, devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para dpgeditais@unb.br, em formato PDF. Indicar no assunto da mensagem “Relatório técnico bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022”.

9.3 A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

9.4 A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

10. Das Disposições Finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “Edital DPG/UnB 0005/2022 PDPG”. Brasília, 11 de julho de 2022.

Profª Drª Raquel Braz Assunção Botelho

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana